SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74
IE 168.131.370.116

TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Campo	Informação
Unidade demandante	Superintendência.
Objeto	Aquisição de 04 veículos automotores novos, zero quilômetro, com ano de fabricação/modelo mínimo 2025 ou superior, sendo: 02 picapes leves cabine dupla, 01 furgão compacto/carga fechada e 01 hatch compacto.
Natureza do objeto	Bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado.
Modalidade sugerida	Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, salvo hipótese diversa devidamente motivada.
Critério de julgamento	Menor preço por item, com três itens distintos.
Forma de fornecimento	Entrega integral por item, admitida entrega única ou fracionada apenas se expressamente aceita pela Administração.
Instrumento contratual	Contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme definição do edital e da autoridade competente.
Prazo máximo de entrega	60 dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento ou da ordem de fornecimento, salvo prazo diverso justificado no edital.
Valor estimado	R$ 494.186,66 (quatrocentos e noventa e quatro mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme consta dos autos.
Dotação orçamentária	A informar pela Divisão de Contabilidade ou unidade equivalente, com ficha, natureza da despesa, funcional programática, fonte de recurso e eventual código de aplicação.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 04 (quatro) veículos automotores novos, zero quilômetro, com ano de fabricação/modelo mínimo 2025 ou superior, sendo: 02 (duas) picapes leves cabine dupla; 01 (um) furgão compacto/carga fechada; e 01 (um) hatch compacto. Os bens destinam-se ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo – SAAE, conforme especificações técnicas, condições de fornecimento, obrigações, prazos, critérios de recebimento e demais exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto será contratado como bem comum, na forma do art. 6º, XIII e XLI, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A contratação deverá observar a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Código de Defesa do Consumidor, a legislação de trânsito aplicável, as normas do CONTRAN, a legislação ambiental pertinente, os regulamentos municipais/autárquicos incidentes e as normas internas vigentes do SAAE.

1.4. Para fins de julgamento, recomenda-se a adoção do critério de menor preço por item, com três itens distintos, sendo o item 01 composto por 02 unidades de picape leve cabine dupla, o item 02 por 01 unidade de furgão compacto/carga fechada e o item 03 por 01 unidade de hatch compacto, sem prejuízo da análise de aceitabilidade técnica da proposta e da documentação exigida no edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de renovação, recomposição e/ou ampliação da frota do SAAE, com vistas ao atendimento das demandas administrativas, operacionais, técnicas, fiscalizatórias e de manutenção relacionadas à prestação dos serviços públicos de saneamento básico sob responsabilidade da Autarquia.

2.2. A composição pretendida da frota contempla veículos com finalidades complementares: as picapes leves cabine dupla atendem a deslocamentos de equipes e transporte de materiais, ferramentas e pequenos equipamentos; o furgão compacto/carga fechada atende ao transporte protegido de insumos, peças e materiais; e o hatch compacto atende a deslocamentos administrativos, técnicos, de fiscalização e apoio operacional, com menor custo de uso.

2.3. A solução atende ao interesse público por conferir maior disponibilidade operacional, eficiência logística, segurança no deslocamento de servidores, racionalização de custos de manutenção corretiva e melhoria da capacidade de resposta da Autarquia diante de demandas internas, externas, programadas ou emergenciais.

2.4. A diversificação técnica dos veículos é compatível com a natureza das atividades do SAAE, pois evita a utilização de veículo inadequado para cada tipo de demanda, reduz deslocamentos improdutivos, preserva a capacidade de carga quando necessária e favorece melhor alocação dos recursos públicos ao longo do ciclo de vida dos bens.

2.5. A contratação deverá estar compatibilizada com o Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, pesquisa de preços, disponibilidade orçamentária, autorização da autoridade competente, Plano de Contratações Anual quando aplicável e demais normas internas de delegação de competências e ordenação de despesa aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

3.1. As especificações foram estruturadas como requisitos mínimos de desempenho, segurança e funcionalidade, definidas por meio de descrições genéricas usuais de mercado, de modo a preservar a competitividade, a isonomia e o julgamento objetivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Item	Qtd.	Descrição sintética
01	02	Picape leve cabine dupla, nova, zero quilômetro, com ano de fabricação/modelo mínimo 2025 ou superior, motorização bicombustível FLEX (gasolina e etanol).
02	01	Furgão compacto/carga fechada, novo, zero quilômetro, com ano de fabricação/modelo mínimo 2025 ou superior, motorização bicombustível FLEX (gasolina e etanol).
03	01	Hatch compacto, novo, zero quilômetro, com ano de fabricação/modelo mínimo 2025 ou superior, motorização bicombustível FLEX (gasolina e etanol).

3.2. **Especificações técnicas mínimas por item**

ITEM 01 - PICAPE LEVE CABINE DUPLA: veículo novo, zero quilômetro, sem uso anterior e sem primeiro emplacamento em nome de terceiros, com ano de fabricação/modelo mínimo 2025 ou superior, destinado ao transporte de equipe, ferramentas, materiais, peças e equipamentos de apoio às atividades externas do SAAE.

Requisitos mínimos do item 01: carroceria tipo picape leve cabine dupla, 04 portas, capacidade

mínima para 05 ocupantes, motorização bicombustível FLEX, apta ao funcionamento com gasolina e etanol nas condições estabelecidas pelo fabricante, direção assistida, ar-condicionado, caçamba com capacidade mínima de 500 litros, protetor de caçamba, freios ABS, airbags e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito.

ITEM 02 - FURGÃO COMPACTO/CARGA FECHADA: veículo novo, zero quilômetro, sem uso anterior e sem primeiro emplacamento em nome de terceiros, com ano de fabricação/modelo mínimo 2025 ou superior, destinado ao transporte protegido de materiais, peças, ferramentas, documentos, equipamentos e insumos operacionais da Autarquia.

Requisitos mínimos do item 02: carroceria tipo furgão compacto ou utilitário de carga fechada, capacidade mínima para 02 ocupantes, compartimento de carga fechado com volume mínimo de 3,0 m³, capacidade útil mínima de 500 kg, motorização bicombustível FLEX, apta ao funcionamento com gasolina e etanol nas condições estabelecidas pelo fabricante, direção assistida, ar-condicionado, freios ABS, airbags e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito.

ITEM 03 - HATCH COMPACTO: veículo novo, zero quilômetro, sem uso anterior e sem primeiro emplacamento em nome de terceiros, com ano de fabricação/modelo mínimo 2025 ou superior, destinado a deslocamentos administrativos, técnicos, fiscalizatórios, de atendimento e apoio operacional do SAAE.

Requisitos mínimos do item 03: carroceria tipo hatch compacto, 04 portas, capacidade mínima para 04 ocupantes, motorização bicombustível FLEX, apta ao funcionamento com gasolina e etanol nas condições estabelecidas pelo fabricante, direção assistida, ar-condicionado, vidros elétricos dianteiros, freios ABS, airbags conforme a legislação aplicável e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito.

Condições comuns aos três itens: cor branca sólida, salvo justificativa técnica diversa da unidade demandante; fornecimento com todos os itens de série do fabricante; acessórios obrigatórios para circulação regular; manual do proprietário em língua portuguesa; chaves; certificado de garantia; documentação fiscal e técnica; e demais elementos necessários à incorporação patrimonial e uso regular dos veículos.

Combustível: nos Itens 01, 02 e 03 será exigida motorização bicombustível FLEX, apta ao funcionamento com gasolina e etanol nas condições estabelecidas pelo fabricante. O atendimento a

esse requisito será objetivo e obrigatório para a versão ofertada, não sendo admitida substituição por veículo exclusivamente a gasolina, diesel, elétrico, híbrido ou outra forma de propulsão.

Justificativa do requisito FLEX: Justificativa do requisito FLEX: a exigência possui fundamento operacional e não decorre de preferência por fabricante ou modelo. Os veículos atenderão às atividades administrativas, técnicas, fiscalizatórias e de campo do SAAE, e a aptidão para gasolina e etanol amplia as alternativas de abastecimento durante a vida útil da frota, reduzindo a dependência de um único combustível e permitindo à Administração escolher, conforme as condições efetivamente verificadas em cada período, a alternativa disponível e economicamente mais adequada. A compatibilidade desse requisito com o mercado deverá ser demonstrada pelas cotações juntadas aos autos, mediante verificação da existência de soluções FLEX para as três categorias pretendidas e da ausência de direcionamento a fabricante ou modelo específico.

Documentação e regularização: deverão estar incluídos no preço todos os custos de transporte, frete, seguro, tributos, regularização, emplacamento/licenciamento inicial em nome do SAAE quando aplicável, entrega técnica e demais despesas necessárias até o recebimento definitivo.

Segurança e conformidade: todos os veículos deverão atender ao Código de Trânsito Brasileiro, às normas do CONTRAN, às normas ambientais aplicáveis, às exigências de segurança veicular, aos limites de emissão vigentes e aos equipamentos obrigatórios para circulação regular.

Conforto e funcionalidade: os veículos deverão possuir, no mínimo, condições adequadas de uso administrativo e operacional, incluindo ar-condicionado, direção assistida, travas/fechamentos compatíveis com a versão ofertada, itens de segurança obrigatórios e demais funcionalidades de série do fabricante.

Garantia: os veículos deverão contar com garantia legal e garantia de fábrica, conforme os prazos e as condições oferecidos pelo fabricante, devendo a contratada assegurar assistência técnica durante o período de garantia, diretamente ou por meio de rede autorizada, sem prejuízo de suas responsabilidades legais e contratuais.

Critério de descrição técnica: o objeto é definido exclusivamente por requisitos funcionais, de desempenho, segurança e capacidade objetivamente verificáveis. Não se adota marca ou modelo como referência para definição dos veículos, e a aceitabilidade técnica será aferida pelo atendimento integral aos requisitos mínimos deste Termo de Referência.

As dimensões e características técnicas deverão ser interpretadas como parâmetros mínimos de desempenho, admitindo-se veículos com características superiores.

O veículo ofertado deverá ser acompanhado de catálogo, ficha técnica oficial do fabricante ou documento equivalente que demonstre, de forma objetiva, o atendimento às especificações mínimas exigidas para o respectivo item.

Não serão aceitos veículos usados, seminovos, de demonstração, faturados anteriormente em nome de terceiros, recondicionados, recuperados, remanufaturados ou que tenham sofrido avarias estruturais antes da entrega.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na aquisição de 04 (quatro) veículos novos, zero quilômetro, aptos à circulação e acompanhados de garantia legal e garantia de fábrica, conforme os prazos e as condições oferecidos pelo fabricante, distribuídos em três categorias funcionais: 02 (duas) picapes leves cabine dupla, 01 (um) furgão compacto/carga fechada e 01 (um) hatch compacto.

4.2. A contratação abrange o fornecimento dos veículos, transporte até o local de entrega, frete, seguro de transporte, regularização inicial, emplacamento/licenciamento em nome do SAAE, entrega técnica, manuais, chaves, acessórios obrigatórios, documentação fiscal e demais providências necessárias ao uso regular dos bens.

4.3. A solução não compreende contratação de motorista, manutenção preventiva continuada fora da garantia, combustível, seguro veicular posterior à entrega ou outros serviços permanentes, salvo se houver previsão expressa em edital, contrato ou instrumento próprio.

4.4. A escolha pela aquisição, em vez de locação, deverá estar justificada nos autos pelo planejamento da unidade demandante, considerando vida útil, frequência de uso, disponibilidade permanente, custo total de propriedade, características operacionais do SAAE, possibilidade de incorporação patrimonial e interesse público envolvido.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos mínimos da contratação:

a) fornecimento de veículos novos, zero quilômetro, com ano de fabricação/modelo mínimo 2025

ou superior, acompanhados de garantia legal e garantia de fábrica, conforme os prazos e as condições oferecidos pelo fabricante;

b) atendimento integral às normas do Código de Trânsito Brasileiro, CONTRAN, legislação ambiental e normas técnicas aplicáveis;

c) apresentação de ficha técnica/catálogo oficial que comprove a conformidade do produto ofertado em cada item;

d) emplacamento/licenciamento inicial em nome do SAAE, quando aplicável, observadas as hipóteses legais de imunidade, isenção ou inexigibilidade de tributos;

e) entrega técnica com orientação básica de funcionamento, documentação e garantia;

f) assistência técnica durante o prazo de garantia, nos termos do fabricante e do Código de Defesa do Consumidor;

g) manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual;

h) responsabilidade integral da contratada por frete, transporte, seguro, tributos, encargos, regularização, emplacamento/licenciamento quando aplicável e demais custos necessários até a entrega definitiva.

5.2. Não se recomenda a exigência de características excessivamente específicas, marcas, modelos, concessionárias determinadas, distância fixa de assistência técnica sem justificativa técnica ou qualquer condição que restrinja indevidamente a competitividade.

5.3. A subcontratação do fornecimento principal não será admitida, por se tratar de aquisição de bem comum e indivisível quanto à responsabilidade pela entrega, sem prejuízo de serviços acessórios de transporte, emplacamento, documentação ou preparação serem executados por terceiros sob responsabilidade integral da contratada.

5.4. Não será exigida garantia contratual adicional, considerando a natureza do objeto e a garantia legal e de fábrica dos veículos, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas e da aplicação das sanções previstas na contratação.

6. PARCELAMENTO DO OBJETO E FORMA DE ADJUDICAÇÃO

6.1. O objeto será parcelado em três itens autônomos, correspondentes às categorias veiculares identificadas na pesquisa de preços: item 01 - picape leve cabine dupla, com 02 unidades; item 02 -

furgão compacto/carga fechada, com 01 unidade; e item 03 - hatch compacto, com 01 unidade.

6.2. O parcelamento por itens mostra-se adequado porque os veículos possuem especificações, finalidades, valores referenciais e segmentos de mercado distintos, permitindo maior competitividade, participação de fornecedores especializados e julgamento objetivo do menor preço por item, sem impor ao licitante o fornecimento obrigatório de todos os tipos de veículo.

6.3. A manutenção das 02 unidades de picape no mesmo item é recomendável por se tratar de bens homogêneos, com mesma finalidade e especificação, possibilitando padronização, racionalização de garantia, facilidade de fiscalização e potencial economia de escala, sem prejuízo da competitividade.

6.4. QUADRO DE CORRESPONDÊNCIA PARA PARAMETRIZAÇÃO ELETRÔNICA

Item	Descrição curta para o sistema	Qtd.	Unidade de fornecimento	Unidade de disputa
01	PICAPE LEVE CABINE DUPLA, ZERO KM, FLEX	02	unidade	ITEM ÚNICO COM QUANTIDADE 02
02	FURGÃO COMPACTO/CARGA FECHADA, ZERO KM, FLEX	01	unidade	ITEM ÚNICO COM QUANTIDADE 01
03	HATCH COMPACTO, ZERO KM, FLEX	01	unidade	ITEM ÚNICO COM QUANTIDADE 01

6.5. A parametrização eletrônica deverá reproduzir os 03 (três) itens acima. O Item 01 deverá permanecer como uma única disputa, com quantidade 02, em razão da homogeneidade dos veículos e da justificativa apresentada neste Termo de Referência. A descrição eletrônica deverá identificar inequivocamente a categoria de cada veículo, sendo vedado o uso isolado da descrição genérica “VEÍCULO”. Descrição, quantitativo, unidade, valores unitário e total, quando cadastrados, critério de julgamento e forma de disputa deverão coincidir entre edital, Termo de Referência, BBMNet e PNCP.

6.6. Antes da publicação, a unidade responsável deverá realizar conferência formal da parametrização eletrônica e registrar nos autos evidência verificável da checagem, por relatório, espelho de cadastramento, capturas de tela ou documento equivalente, abrangendo número e identificação dos itens, descrição, quantidade, unidade, valores quando lançados, critério de julgamento, forma/unidade de disputa e correspondência das informações encaminhadas ao PNCP. A

publicação somente deverá ocorrer após essa certificação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução ocorrerá mediante fornecimento dos veículos pela contratada, após assinatura do contrato ou instrumento equivalente, emissão do empenho e expedição da autorização de fornecimento ou ordem de fornecimento pela Administração.

7.2. O prazo máximo de entrega será de 60 dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento ou ordem de fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no edital por justificativa técnica da unidade demandante.

7.3. A entrega deverá ocorrer no seguinte local, ou em outro indicado formalmente pelo SAAE: Rua José Bonifácio, nº 300, Centro, Amparo/SP, CEP 13900-904.

7.4. A contratada deverá comunicar formalmente ao SAAE, com antecedência mínima de 48 horas, a data e o horário previstos para entrega, a fim de permitir o acompanhamento pelo fiscal/servidor designado.

7.5. A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal, manual do proprietário em língua portuguesa, certificado de garantia, chaves, documentos de regularização, comprovantes de emplacamento/licenciamento quando aplicável, ficha técnica do veículo entregue e demais documentos exigidos no edital.

7.6. A entrega de veículo em desconformidade com as especificações, com avarias, sem documentação, sem os itens obrigatórios, sem a respectiva garantia de fábrica ou e condição que impeça o uso regular autorizará a recusa do recebimento provisório ou definitivo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PESQUISA DE PREÇOS

8.1. O valor estimado da contratação tem como suporte as cotações comerciais formalmente solicitadas e recebidas no Processo de Compras nº 330/2026, posteriormente juntadas e reavaliadas para a instrução vinculada à Solicitação de Compras nº 698/2026. Foram consideradas três propostas de fornecedores distintos atuantes no mercado de veículos novos, abrangendo as três categorias que compõem o objeto.

8.2. A pesquisa é tratada como pesquisa direta com fornecedores, nos termos do art. 23, caput e § 1º,

IV, da Lei nº 14.133/2021. A nova instrução não convalida nem restaura o certame anteriormente anulado: utiliza, de forma autônoma e mediante nova apreciação, documentos de cotação que devem permanecer materialmente aderentes ao objeto e temporalmente atuais, conforme os documentos e a certificação juntados aos autos.

8.3. Os preços das três cotações foram comparados por categoria e consolidados no Quadro Comparativo de Preços do Processo nº 330/2026. Os valores de referência adotados são: item 01 – 02 picapes leves cabine dupla, valor unitário de R$ 134.620,00 e subtotal de R$ 269.240,00; item 02 – 01 furgão compacto/carga fechada, R$ 135.456,66; item 03 – 01 hatch compacto, R$ 89.490,00. O valor global estimado é de R$ 494.186,66.

8.4. As referências de preços têm finalidade de balizar o orçamento estimado e a análise de aceitabilidade econômica das propostas, assegurando-se no julgamento a aceitação de qualquer veículo disponível no mercado que atenda integralmente às especificações técnicas mínimas do respectivo item, independentemente da marca ou modelo utilizado nas cotações de mercado.

8.5. A unidade responsável deverá confirmar, imediatamente antes da publicação, se as cotações permanecem dentro da janela temporal legal e se não houve modificação relevante das especificações, condições de entrega, garantia, frete, documentação, regularização ou demais elementos capazes de afetar a comparabilidade dos preços. Se houver alteração material ou perda de atualidade, a pesquisa deverá ser complementada ou atualizada antes da divulgação do edital.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação 993.

9.2. A classificação orçamentária deverá contemplar, no mínimo, a ficha orçamentária, funcional programática, natureza da despesa, fonte de recurso e eventual código de aplicação, compatíveis com aquisição de veículo como bem permanente.

9.3. A autorização de abertura, homologação, assinatura contratual, execução orçamentária e demais atos de competência deverão observar as normas internas vigentes do SAAE, em especial a Instrução Normativa nº 31/2026, inclusive quanto aos limites de delegação, à condição de ordenador de despesa e à eventual necessidade de autorização da Superintendência.

10. RECEBIMENTO, MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O recebimento do objeto observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e ocorrerá em duas etapas: recebimento provisório, no ato da entrega, para verificação inicial da quantidade, integridade física, documentação e conformidade aparente;

Recebimento definitivo, após conferência técnica, documental e patrimonial, com verificação de aderência às especificações, regularidade fiscal do documento, emplacamento/licenciamento quando aplicável e ausência de vícios aparentes:

10.2. O prazo para recebimento definitivo será de até 10 dias úteis após o recebimento provisório, salvo necessidade de diligência, saneamento documental, correção de vícios ou justificativa formal do fiscal/gestor.

10.3. O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis após o recebimento definitivo e a apresentação de nota fiscal regular, devidamente atestada, observada a ordem cronológica de pagamentos, as normas financeiras internas, a legislação aplicável e a regularidade fiscal exigível.

10.4. A nota fiscal deverá conter, no mínimo, número do processo, número do contrato ou instrumento equivalente, número do empenho, descrição do objeto, marca, modelo, quantidade, valor unitário e total, dados bancários, identificação da autorização de fornecimento e demais informações exigidas pela Administração.

10.5. Havendo erro na nota fiscal, pendência documental, divergência técnica, ausência de ateste, vício no objeto ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para o SAAE.

10.6. A liquidação e o pagamento não caracterizam aceitação definitiva de vícios ocultos, defeitos de fabricação, desconformidades não aparentes ou obrigações de garantia, permanecendo a contratada responsável nos termos do contrato, edital, proposta, legislação civil, consumerista e administrativa aplicável.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e fiscalização da contratação serão exercidas por servidor ou servidores formalmente designados pela autoridade competente, observadas as normas internas do SAAE e o princípio da

segregação de funções.

11.2. Compete ao gestor/fiscal, sem prejuízo de outras atribuições previstas em regulamento ou ato de designação:

a) acompanhar o cumprimento do prazo de entrega;

b) conferir a compatibilidade entre veículo ofertado, proposta, edital e especificações deste Termo de Referência;

c) verificar documentação, nota fiscal, garantia, emplacamento/licenciamento e entrega técnica;

d) registrar o recebimento provisório e definitivo;

e) comunicar formalmente falhas, vícios, atrasos ou irregularidades;

f) subsidiar eventual aplicação de sanções, glosas, recusa de recebimento ou rescisão/cancelamento;

g) encaminhar a documentação necessária à incorporação patrimonial dos veículos.

11.3. O fiscal não poderá alterar unilateralmente especificações, aceitar objeto inferior ao contratado ou relevar descumprimento relevante sem motivação, autorização competente e formalização nos autos.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Recomenda-se a realização de pregão, preferencialmente eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, por se tratar de aquisição de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A proposta deverá indicar, no mínimo, item ofertado, marca, modelo, versão, ano/modelo, ficha técnica, prazo de entrega, prazo de garantia, valor unitário, valor total, custos incluídos, condições de regularização/emplacamento e declaração de atendimento integral às especificações do edital e deste Termo de Referência.

12.3. A aceitabilidade da proposta dependerá da compatibilidade técnica do veículo ofertado com as especificações mínimas do respectivo item, da compatibilidade do preço com o valor estimado e da apresentação dos documentos técnicos exigidos.

12.4. Serão aplicáveis os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte, naquilo que couber, especialmente quanto à regularização fiscal/trabalhista e aos

critérios de desempate. Aplica-se a exclusividade para ME/EPP, especialmente para o item cujo valor estimado seja compatível com o limite legal, devendo ser avaliada expressamente quanto à vantajosidade, competitividade, disponibilidade de fornecedores e hipóteses de afastamento previstas na legislação.

12.5. Não se recomenda exigência de visita técnica, amostra física prévia ou demonstração presencial dos veículos, salvo motivação técnica específica, sendo suficiente, em regra, a apresentação de ficha técnica oficial, catálogo, proposta detalhada e conferência no recebimento.

13. HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

13.1. As exigências de habilitação deverão observar os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, limitando-se ao indispensável para comprovar a capacidade do fornecedor de cumprir o objeto, sem restrição indevida à competitividade.

13.2. Recomenda-se exigir, conforme edital:

a) habilitação jurídica compatível com a forma de constituição do licitante;

b) regularidade fiscal, social e trabalhista;

c) qualificação econômico-financeira proporcional ao objeto;

d) declarações legais exigidas pela Lei nº 14.133/2021;

e) documentação técnica da proposta, incluindo ficha técnica/catálogo oficial do veículo ofertado;

f) quando justificável, atestado de capacidade técnica relativo ao fornecimento de veículos ou bens similares, em quantitativo proporcional e sem exigências excessivas.

13.3. A diligência para esclarecimento ou complementação documental deverá observar os limites legais, sem permitir substituição indevida de documento essencial ausente, apresentação extemporânea que comprometa a isonomia ou saneamento de falha material insanável.

14. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE

14.1. São obrigações do SAAE:

a) expedir autorização de fornecimento ou ordem de fornecimento após o cumprimento das

etapas internas cabíveis;

b) receber provisória e definitivamente o objeto, quando atendidas as condições contratadas;

c) verificar a conformidade dos veículos com edital, proposta e Termo de Referência;

d) comunicar à contratada, por escrito, imperfeições, falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas;

e) acompanhar e fiscalizar a execução contratual por servidor formalmente designado;

f) efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidos, após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa;

g) fornecer informações necessárias à regularização documental e incorporação patrimonial dos bens;

h) instaurar procedimento próprio para apuração de inadimplementos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. O SAAE não responderá por compromissos assumidos pela contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros por ato da contratada, seus empregados, prepostos, transportadores ou subcontratados acessórios.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. São obrigações da contratada:

a) fornecer os veículos em perfeitas condições de uso, conforme especificações do respectivo item, proposta, edital e contrato;

b) entregar veículos novos, zero quilômetro, sem avarias, vícios aparentes, restrições administrativas, registro anterior indevido ou desconformidade documental;

c) arcar com todos os custos de transporte, frete, seguro, tributos, emplacamento/licenciamento inicial quando aplicável, regularização, entrega técnica e demais despesas necessárias até o recebimento definitivo;

d) apresentar nota fiscal e documentação completa dos veículos;

e) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, o objeto com defeitos, avarias, vícios ou desconformidades;

f) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

g) responder por vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos da legislação civil, consumerista e administrativa;

h) indicar preposto para comunicação com o SAAE;

i) cumprir normas de sustentabilidade, destinação adequada de componentes substituídos e logística reversa quando aplicável;

j) não transferir a terceiros a responsabilidade pelo fornecimento principal sem autorização formal da Administração.

16. GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE

16.1. Os veículos deverão contar com garantia legal e garantia de fábrica, conforme os prazos e as condições oferecidos pelo fabricante, contados de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante e a legislação aplicável, sem exigência de garantia estendida ou de prazo mínimo adicional.

16.2. Durante a garantia, a contratada deverá assegurar a assistência técnica necessária, diretamente ou por rede autorizada do fabricante, sem prejuízo da responsabilidade pela solução de vícios, defeitos, recalls ou inconformidades.

16.3. A existência de garantia de fábrica não afasta a responsabilidade da contratada perante o SAAE, especialmente quanto à entrega de bem conforme, ao cumprimento de prazos e à solução de problemas que impeçam o uso regular dos veículos.

16.4. Na entrega, deverão ser fornecidos manuais, termo/certificado de garantia, plano de manutenção, relação de concessionárias ou assistências autorizadas e demais documentos técnicos necessários ao uso e conservação dos bens.

17. SUSTENTABILIDADE, CONFORMIDADE AMBIENTAL E LOGÍSTICA REVERSA

17.1. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto, sem restrição indevida à competitividade, especialmente quanto ao atendimento das normas de emissões veiculares, eficiência, descarte adequado de componentes, responsabilidade pós-consumo e destinação ambientalmente adequada de resíduos.

17.2. A contratada deverá fornecer veículos em conformidade com as normas ambientais e de trânsito vigentes, inclusive quanto aos limites de emissão, segurança veicular e equipamentos obrigatórios.

17.3. Quando houver recolhimento ou substituição de componentes sujeitos à destinação especial, como baterias, pneus, óleos, filtros ou similares, deverão ser observadas a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a legislação ambiental pertinente e as regras de logística reversa aplicáveis.

18. REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Considerando o prazo ordinário de fornecimento, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 meses, contados da data-base do orçamento estimado, salvo hipótese legal de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovada.

18.2. Caso a execução contratual ultrapasse 12 meses por fato não imputável à contratada, poderá ser admitido reajuste pelo IPCA/IBGE, ou outro índice mais adequado e previamente previsto no edital/contrato, contado da data-base do orçamento estimado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.3. O reequilíbrio econômico-financeiro somente será admitido diante de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, desde que comprovado o nexo causal e o impacto efetivo sobre os custos, nos termos do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

18.4. Alterações quantitativas ou qualitativas somente poderão ocorrer nas hipóteses legais, mediante motivação, instrução processual, disponibilidade orçamentária quando necessária e formalização por termo aditivo ou instrumento equivalente.

19. MATRIZ DE RISCOS

19.1. Para fins de gestão contratual e previsibilidade das responsabilidades, adota-se a matriz de riscos simplificada abaixo, sem prejuízo de detalhamento adicional no edital ou contrato:

Risco	Alocação	Tratamento
Entrega fora do prazo	Fornecedor	Multa moratória, notificação formal, eventual rescisão/cancelamento e convocação de remanescentes, se cabível.
Veículo entregue em desconformidade técnica	Fornecedor	Recusa no recebimento, substituição/correção sem ônus, aplicação de sanções e retenção do pagamento.
Oferta de veículo com especificação técnica divergente ou sem comprovação suficiente	Fornecedor	Diligência para esclarecimento, exigência de ficha técnica/catálogo oficial e desclassificação motivada se não comprovado o atendimento mínimo.

Variação ordinária de preço antes da entrega	Fornecedor	Preço contratado é fixo no prazo de vigência inicial, salvo hipótese legal de reequilíbrio comprovado.
Fato superveniente extraordinário e comprovado	Administração/Fornecedor, conforme nexo causal	Análise de reequilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.
Demora na emissão de documentação imputável ao fornecedor	Fornecedor	Não afasta o prazo contratual, salvo comprovada causa exclusiva de terceiro ou da Administração.
Indisponibilidade orçamentária superveniente antes da contratação	Administração	Não emissão de ordem de fornecimento ou adoção de providências de ajuste do planejamento, conforme motivação.
Defeito de fabricação no período de garantia	Fornecedor/Fabricante	Acionamento da garantia, assistência técnica e substituição/reparo sem ônus ao

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A contratada estará sujeita às infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando der causa à inexecução parcial ou total, retardar a entrega sem justificativa, apresentar documentação falsa, fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos ou descumprir obrigações contratuais.

20.2. Observados o contraditório, a ampla defesa, a motivação, a proporcionalidade e o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

advertência, quando cabível;

20.3. multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10%; multa compensatória de até 20% sobre o valor da obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial ou total, conforme gravidade e prejuízo apurado; impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021.

20.4. As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos, cobradas administrativamente, executadas judicialmente ou inscritas em dívida ativa, conforme o caso, sem prejuízo de indenização por perdas e danos quando o valor da multa não for suficiente para reparar o prejuízo causado.

20.5. A aplicação de sanções deverá ser registrada nos sistemas cabíveis, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando exigido pela legislação e regulamentos aplicáveis.

21. PROTEÇÃO DE DADOS, INTEGRIDADE E CONDUTA

21.1. A contratada deverá cumprir a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente quando houver tratamento de dados de servidores, representantes ou agentes públicos no curso da contratação, limitando-se ao necessário para execução do contrato.

21.2. É vedada a oferta de vantagem indevida, promessa, comissão, presente ou benefício a agente público ou terceiro relacionado à contratação, devendo a contratada observar padrões de integridade, boa-fé, probidade e transparência.

22. RESCISÃO, EXTINÇÃO CONTRATUAL E CANCELAMENTO

22.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente em caso de inexecução total ou parcial, atraso injustificado, descumprimento de obrigação essencial, entrega de objeto desconforme não sanada, perda de condições de habilitação ou ocorrência de fatos que comprometam o interesse público.

22.2. A extinção contratual observará processo formal, motivação, contraditório e ampla defesa quando cabível, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e da apuração de danos ao erário.

23. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO E AO PCA

23.1. A contratação deverá ser compatível com o planejamento anual de contratações do SAAE, quando existente, ou acompanhada de justificativa formal de inclusão superveniente, remanejamento ou necessidade não prevista, conforme regras internas de planejamento e governança.

23.2. A unidade demandante deverá certificar nos autos a existência de previsão específica no Plano de Contratações Anual ou, inexistindo previsão, justificar a necessidade, demonstrar compatibilidade com o planejamento setorial e providenciar a autorização competente antes da publicação do edital.

24. COMPETÊNCIA, AUTORIZAÇÃO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL

24.1. A abertura do procedimento, aprovação do Termo de Referência, autorização da despesa,

homologação, assinatura contratual, gestão, fiscalização e liquidação deverão observar a Lei nº 14.133/2021, as normas internas do SAAE e a delegação de competências vigente.

24.2. Caso o valor estimado supere os limites de delegação previstos nas normas internas, deverá constar nos autos a autorização da autoridade competente, especialmente da Superintendência, quando exigida.

24.3. Recomenda-se que o processo seja instruído, no mínimo, com: DFD, ETP, Termo de Referência aprovado, Relatório Técnico de Pesquisa de Preços com mapa comparativo, certificação orçamentária, autorização da autoridade competente, minuta de edital, minuta contratual, parecer jurídico quando cabível, designação do agente responsável pela condução do certame, publicação e demais documentos exigidos pela legislação.

25. QUADRO DE RASTREABILIDADE LEGAL DO TERMO DE REFERÊNCIA

25.1. Para facilitar a conferência pela unidade demandante, controle interno e assessoria jurídica, registra-se a correlação mínima entre os requisitos legais e os itens deste Termo de Referência:

Base legal	Exigência/rastreabilidade	Localização no TR
Art. 6º, XXIII, "a"	Definição do objeto, natureza, quantitativos e prazo	Itens 1, 3, 7 e 10
Art. 6º, XXIII, "b"	Fundamentação da contratação e referência ao planejamento/ETP/DFD	Itens 2, 4, 23 e 24
Art. 6º, XXIII, "c"	Descrição da solução como um todo	Item 4
Art. 6º, XXIII, "d"	Requisitos da contratação	Item 5
Art. 6º, XXIII, "e"	Modelo de execução do objeto	Itens 7 e 10
Art. 6º, XXIII, "f"	Modelo de gestão do contrato	Item 11
Art. 6º, XXIII, "g"	Critérios de medição, liquidação e pagamento	Item 10

Art. 6º, XXIII, "h"	Forma e critérios de seleção do fornecedor	Item 12
Art. 6º, XXIII, "i"	Estimativa do valor, preços unitários e memórias de cálculo	Item 8

Base legal	Exigência/rastreabilidade	Localização no TR
Art. 6º, XXIII, "j"	Adequação orçamentária	Item 9
Arts. 155 a 158	Infrações, sanções e processo sancionatório	Item 20
Art. 140	Recebimento provisório e definitivo	Item 10
Art. 141	Pagamento e ordem cronológica	Item 10
Art. 92	Cláusulas essenciais a serem refletidas no contrato	Itens 1 a 22

26. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

26.1. Declara-se, para fins de instrução processual, que este Termo de Referência consolida os elementos mínimos necessários à caracterização do objeto, à definição dos requisitos de contratação, ao modelo de execução e gestão, à seleção do fornecedor, à estimativa de valor, à adequação orçamentária e à fiscalização da contratação, observados os dados a serem certificados nos autos.

Amparo, 16 de novembro de 2026.

MAITE FRANCO:41513000829
Assinado de forma digital por MAITE FRANCO:41513000829
Dados: 2026.11.16 19:08:54 -03'00'

MAITÊ FRANCO
Chefe de Gabinete
SAAE Amparo